DIGITALIZADO
EM: 30/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/10/61

PROJETO DE LEI Nº 148/61

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Ceará.

VEREADOR: Raimundo Moraes

LEI Nº 1829 DE 24/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2331 DE 24/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1829 DE 24 DE outubro DE 1961

Considera de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ", entidade fundada em 12 de maio de 1961, com séde p foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , DE 24 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 148/61

Considera de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, entidade fundada em 12 de maio de 1961, com séde e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1961.

- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 10 / 1961.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 10 / 1961.
(PRESIDENTE)

Dispensado do impresso e interstício
Em 16/10/61
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 25/61

AO PROJETO DE LEI Nº 148/61

Pelo vereador Raimundo Moraes foi apresentado à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 148/61, que considera de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ".

A referida entidade tem por finalidade proporcionar ajuda de natureza social aos seus filiados, objetivando incentivar e aprimorar as condições morais, intelectuais e fisicas dos mesmos.

Desta forma, esta Comissão nada tem a opor quanto á aprovação da proposição em tela.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1961.

José Pinza — PRESIDENTE

José Batista de Barros — RELATOR

Raimundo Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

Aprovado. Sala das Comissões, em 17-10-61

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 148/61.

Considera de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, entidade fundada em 12 de maio de 1961, com séde o foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961.

José Batista de Lucena
Presidente

Luiz Tomé
RELATOR

Waldemiro de Deus

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. 886/61. Fortaleza, 18 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei / aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública o "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço de consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.